



VIII - duas pelo representante do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, sendo uma delas de servidor(a) do Ministério da Saúde; e

IX - uma pelo representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º As indicações deverão seguir o modelo Anexo.

Art. 3º A Coordenação da Câmara Temática será exercida por uma das indicações feitas pela representação da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

ANEXO

Conselheiro que indicou	Nome do indicado	Contatos (telefone e e-mail)	Qualificações (formação, atuação ou notório saber)	Informações adicionais

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 60 (sessenta) candidatos aprovados no concurso público, autorizado pela Portaria MP nº 194, de 10 de junho de 2015, para o cargo de Oficial de Chancelaria do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores - MRE.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos e deverá ocorrer:

I - a partir de abril de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017; e

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Subsecretário-Geral das Relações Exteriores do MRE, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 200 (duzentos) candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autorizado pela Portaria MP nº 251, de 26 de junho de 2015, para o cargo de Técnico do Seguro Social, da Carreira do Seguro Social.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos, e deverá ocorrer:

I - a partir de abril de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017; e

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 93, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 10.807.419.663,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", item "3", e II, alínea "a", itens "1" e "3", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 10.807.419.663,00 (dez bilhões, oitocentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
							Crédito Suplementar		
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.408.328
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							4.408.328
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Ceará							4.408.328
			S	1	1	90	0	100	4.408.328
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							23.817.215
		Atividades							
12 331	2109 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							600.000
12 331	2109 2010 0023	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará							600.000
			F	3	1	90	0	100	600.000
12 363	2109 20TP	Pessoal Ativo da União							21.572.812
12 363	2109 20TP 0023	Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará							21.572.812
			F	1	1	90	0	100	21.572.812
		Operações Especiais							
12 846	2109 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.644.403
12 846	2109 09HB 0023	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará							1.644.403
			F	1	0	91	0	100	1.644.403
TOTAL - FISCAL									23.817.215
TOTAL - SEGURIDADE									4.408.328
TOTAL - GERAL									28.225.543

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.420.038
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							4.420.038
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Espírito Santo							4.420.038
			S	1	1	90	0	100	4.420.038
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							20.929.032